



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

## EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e alteração, Lei nº 14.150/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação de Projetos Culturais, com inscrições abertas de 18 de outubro a 07 de novembro de 2021, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC e alteração, Lei nº 14.150/2021, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 9.073 de 03 de novembro de 2020 e atualizações e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos Culturais busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

g) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Premiação de Projetos Culturais de Linguagens Artísticas contribui para o fortalecimento artístico, criativo e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#) e alteração, Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e atualizações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Guaratinguetá, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, lembrando que o projeto não é exclusivamente a contrapartida.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 07208420200002-004385 aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar projetos culturais, que sejam apresentados em Guaratinguetá, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

**Guaratinguetá - SP**

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 18 de outubro a 07 de novembro de 2021 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/s9PpWdSEvxBpy4m5A>
- 3.2. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMC via e-mail ou consultar a página de “perguntas frequentes” por meio do link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>.
- 3.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://forms.gle/2W4TkYUQEszkwPiFA>, que estará disponível nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

- a) Caso o proponente já esteja cadastrado, não há necessidade de recadastramento.
- b) A consulta prévia ao Cadastro Municipal Cultural pode ser realizada por meio do link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>.
- 3.5. Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 3.6. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente ou projeto, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
- 3.7. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.
- 3.9. Serão considerados válidos apenas as inscrições com o preenchimento das informações obrigatórias do Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida (**ANEXO 3**).
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 3.13. No caso de participação de menores convidados para a apresentação, será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis (**ANEXO 6**).
- 3.14. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará em não aceitação da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 3.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 3.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 3.17. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- 3.18. O proponente que não apresentou a prestação de contas e/ou considerado inadimplente dos editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc fica impedido de participar do presente edital.

#### 4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:
  - a) Comprovação na área de atuação artístico-cultural no município de Guaratinguetá, mediante a apresentação de Históricos, currículos, portfólios, vídeos, fotos, sites, links de divulgação, matérias publicadas e outros documentos considerados comprobatórios de atuação nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
  - b) Cópia do RG e CPF;
  - c) Comprovantes de residência em nome do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás, ou declaração de residência juramentada; Em caso de comprovação através da declaração de endereço juramentada, a informação de residência no local há dois anos e atualmente deverá constar na declaração.
- 4.2. A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.3. A SMC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

#### 5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

- 5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 14 (quatorze) premiações de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) realizadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº:  
02.16.01.13.392.0009.2526.95.3.3.90.31.00 - Ficha : 646
- 5.2. Referente às categorias das atividades artísticas serão aceitos projetos que contemplem as áreas de interesse/diversidade de linguagens conforme segue:
  - a) **Projeto de Patrimônio Cultural:** documentários, livros, exposições, restaurações, registros e realizações de eventos que envolvam criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares), valorizadas por um determinado grupo social;
  - b) **Projeto de Culturas Populares:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

artesanato, escola de samba, capoeira, costumes religiosos, tradições, imaginário popular, danças populares, cultura hip- hop e áreas afins;

- c) **Projeto de Artes Visuais:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e áreas afins;
  - d) **Projeto de Artes Cênicas:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva teatro, performances, circo, dança, ópera, mímica, teatro de bonecos, animação e desdobramentos afins;
  - e) **Projeto de Literatura e Leitura:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes da palavra em prosa (conto, crônica, novela, romance, lenda, dramaturgia etc.) e/ou verso (cordel, poema livre, haikai, soneto, trova etc.), como contação de histórias, editoração de livros e periódicos, atividades de leitura e afins;
  - f) **Projeto de Música:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes musicais (música erudita ou popular), incluindo o fomento ao canto coral, aos festivais e oficinas em todos os gêneros musicais;
  - g) **Projeto de Audiovisual:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva cinema, (filme de longa- metragem, média-metragem, curta-metragem) nos gêneros de ficção, documentário, animação, e afins;
- 5.3. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 12 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.2.
- 5.4. O resultado da premiação ocorrerá no dia 17 de novembro e será publicado nas páginas nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:
- <https://guaratingueta.sp.gov.br/>  
<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>  
<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>  
<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>  
<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>  
<https://instagram.com/culturaguaratingueta>  
<https://facebook.com/COMCULTGUARA>
- 5.5. A premiação da proposta selecionada será repassada em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial (ANEXO 2), firmado o Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida (ANEXO 3) obrigatória deste edital e apresentação do recibo.
- 5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#). Em caso de irregularidade, como recebimento simultâneo em mais de um município, o Projeto Proponente é automaticamente desclassificado.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem participar projetos de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Guaratinguetá, com atividade artística ou cultural existente por meio de aulas, oficinas, cursos, workshops e apresentações.
- 6.2. Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

participação neste Edital.

6.3. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

- a) Membros da Comissão de Análise de Projetos ligadas a esse edital, do **Comitê Gestor** de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;
- b) Será vedada a participação de proponentes que não apresentaram devidamente a prestação de contas de editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. O(a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

- a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).
- b) O proponente que não apresentou a prestação de contas dos editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc fica impedido de participar do presente edital.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDIR BLANC**.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

8.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os(as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

## 9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

- 9.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.
- 9.3. Após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial (ANEXO 2), fica o proponente obrigado a atender o disposto no presente edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento acerca de seu conteúdo.

## 10. DA TRAMITAÇÃO

- 10.1. A SMC será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 9.073/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 07 de novembro de 2021	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
18 de outubro a 07 de novembro de 2021	Inscrições
08 e 09 de novembro de 2021	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
10 de novembro de 2021	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
11 e 12 de novembro de 2021	Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1 a 13.6 desse Edital.
16 de novembro de 2021	Análise de documentação pós seleção
17 de novembro de 2021	Resultado final

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- c) que não apresente o Anexo 1; e
- d) cujo proponente não preencha na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a) não possua Cadastro Municipal Cultural;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) que não anexe os documentos citados no item 4.1;
- d) apresentar informações incongruentes;
- e) que não apresentou devidamente a prestação de contas de editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc.

11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

11.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes, não havendo suplentes aptos, este edital considerará a suplência dos já premiados anteriormente no edital 04/2020.

11.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

## 12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada pela SMC e COMCULT, composta por 06 (seis) membros titulares.

12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores projetos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

### 13. DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

- 13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMC, preenchido e assinado;
- 13.2. Apresentar Anexo 3 – Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida, preenchido e assinado;
- 13.3. Dados bancários (banco, agência e conta).
- 13.4. Recibo preenchido e assinado (Anexo 5).
- 13.5. Autorização dos responsáveis, caso haja crianças envolvidas diretamente no projeto (Anexo 6).
- 13.6. Termo de cessão de uso de imagem (Anexo 7).

### 14. DOS CRITÉRIOS

14.1. A comissão avaliadora analisará prioritariamente os proponentes/projetos que não foram contemplados anteriormente nos editais da Lei Aldir Blanc. Após essa análise, havendo ainda disponibilidade de premiações, a comissão avaliará os outros proponentes/projetos encaminhados.

14.2. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise utilizará os critérios conforme:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	<b>SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE</b>	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma ímpar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
2	<b>PESQUISA E VIVÊNCIA</b>	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10
3	<b>RELEVÂNCIA</b>	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
4	<b>LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA</b>	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central.	0 a 10
5	<b>AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	0 a 10

14.3. Será utilizada pela Comissão de Análise, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4 e 5**, sucessivamente.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que comprove o maior tempo de experiência e desenvolvimento de ações culturais.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 15.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC.
- 15.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.
- 15.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 15.7. O projeto aprovado deverá ser executado na íntegra conforme proposto na inscrição e aprovado de acordo com o item 18 do edital. Portanto, deverão ser desenvolvidas todas as atividades que foram apresentadas na inscrição e selecionadas.
- 15.8. Realizar as contrapartidas conforme mencionadas no termo de compromisso de execução do projeto e contrapartida (Anexo 3). Em caso de alteração na contrapartida, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.
- 15.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do termo de compromisso de execução do projeto e contrapartida (Anexo 3).
- 15.10. Apresentar a entrega da contrapartida dentro do prazo estipulado.
- 15.11. Apresentar relatório final de atividades após apresentação presencial ou a exibição do vídeo (projeto aprovado e contrapartidas) nas redes sociais da SMC, de acordo com o item 19 deste edital.
- 15.12. Em caso do proponente elaborar a arte de divulgação, deverá encaminhá-la à SMC para análise, juntamente com a entrega do vídeo.

## **16. DA INADIMPLÊNCIA**

O proponente será declarado inadimplente quando:

- 16.1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta de contrapartida ou projeto aprovado;
- 16.2. Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- 16.3. Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- 16.4. Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- 16.5. Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

16.6. Não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do auxílio federal emergencial, por meio da SMC, obedecendo às normas referentes à divulgação.

### 17. DAS PENALIDADES

A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais propostos na contrapartida aprovada conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017 de 2020, ou, ainda, a não entrega do Relatório Final de Atividades, será objeto de medidas administrativas cabíveis e restituição dos valores, respeitando o direito de ampla defesa e ao contraditório.

### 18. DO PROJETO E CONTRAPARTIDA

18.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que corresponde, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.

18.2. O projeto e as contrapartidas deverão ser desenvolvidas presencialmente, conforme item 18.3 deste edital, ou apresentadas em vídeo, com duração mínima de 20 e máxima de 50 minutos, em até 50 (cinquenta) dias após a publicação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.

18.3. O projeto e as contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive. Em caso de contrapartida presencial, o proponente deverá alinhar o cronograma proposto junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.

18.4. A SMC poderá intervir nas contrapartidas propostas, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

18.5. O projeto e as contrapartida serão feitos a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.

18.6. O responsável legal pelo projeto e contrapartidas propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida (**ANEXO 3**).

### 19. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

19.1. Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo (projeto aprovado e contrapartidas) nas redes sociais da SMC, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

19.2. O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (projeto aprovado e contrapartidas), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.

19.3. A SMC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

**Guaratinguetá - SP**

19.4. O relatório deverá ser preenchido no formulário no link:  
<https://forms.gle/wAJrfF4JtqPcHDVT7>

## 20. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 20.1. O Proponente premiado divulgará a contemplação do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 20.2. A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.
- 20.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser retificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 21.3. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (12) 3122-4058, [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br).
- 21.4. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.
- 21.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 21.6. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
- 21.7. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas, contemplado com livre uso de imagens.
- 21.8. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 21.9. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 21.10. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;
- 21.11. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;
- 21.12. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;
- 21.13. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital, pela comissão julgadora;
- 21.14. Os conteúdos exibidos on-line ou presencialmente não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;
- 21.15. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 21.16. Caso o número de classificados não ultrapasse o necessário para repasse do valor total deste edital, o recurso excedente será destinado aos classificados para o edital de seleção e premiação de projetos culturais de linguagens artísticas - 02/2021, se houver.
- 21.17. Não será permitido a cobrança de ingresso para obtenção de lucros com a contrapartida.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2021.

***ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS***

Secretária Municipal de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

### ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO \_\_\_\_\_

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 2**

## **EDITAL 02/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

### **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, **selecionado** no **Edital nº 02/2021 – Edital de Seleção e Premiação – Projetos Culturais de Linguagens Artísticas**, realizadas na cidade de Guaratinguetá, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e alteração, Lei nº 14.150/2021, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a **PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ**, sobre o subsídio financeiro recebido.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** R\$ 5.000,00

### **OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- a) Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC.
- b) O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.
- c) Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g) O projeto aprovado deverá ser executado na íntegra conforme proposto e aprovado. Portanto, deverão ser desenvolvidas todas as atividades que foram apresentadas na inscrição e selecionadas.
- h) Realizar as contrapartidas conforme mencionadas no termo de compromisso de execução do projeto e contrapartida (Anexo 3). Em caso de alteração na contrapartida, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do termo de compromisso de execução do projeto e contrapartida (Anexo 3).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- j) Apresentar a entrega da contrapartida dentro do prazo estipulado.
- k) Apresentar relatório final de atividades após apresentação presencial ou a exibição do vídeo (projeto aprovado e contrapartidas) nas redes sociais da SMC, de acordo com o item 19 deste edital.
- l) Em caso do proponente elaborar a arte de divulgação, deverá encaminhá-la à SMC para análise, juntamente com a entrega do vídeo.

### **CONTRAPARTIDAS**

- a) Deverá o proponente oferecer contrapartida, que corresponde, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- b) O projeto e as contrapartidas deverão ser desenvolvidas presencialmente, conforme item 18.3 deste edital, ou apresentadas em vídeo, com duração mínima de 20 e máxima de 50 minutos, em até 50 (cinquenta) dias após a publicação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.
- c) O projeto e as contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive . Em caso de contrapartida presencial, o proponente deverá alinhar o cronograma proposto junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais , preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.
- d) A SMC poderá intervir nas contrapartidas propostas, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- e) O projeto e as contrapartida serão feitos a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.
- f) O responsável legal pelo projeto e contrapartidas propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Execução do Projeto e Contrapartida (ANEXO 3).

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

- a) Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo (contrapartida) nas redes sociais da SMC, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.
- c) A SMC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
- d) O relatório deverá ser preenchido no formulário no link: <https://forms.gle/wAJrfF4JtqPcHDVT7>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

### **PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**

- a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- b) A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.
- c) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 3**

**EDITAL 02/2021 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Guaratinguetá e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 02/2021 – Edital de Seleção e Premiação – Projetos Culturais de Linguagens Artísticas**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e atualizações, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar o projeto aprovado e as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que corresponde, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
3. Apresentar a entrega da execução do projeto e contrapartida dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias após a publicação do resultado final e atender rigorosamente aos termos constantes no edital;
  - 3.1. O projeto e as contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive. Em caso de contrapartida presencial deverá agendar junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
5. Apresentar relatório final de atividades da execução do projeto e contrapartidas após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura., conforme item 19 deste edital.

\* Em caso de alteração nas contrapartidas, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS				
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End.)	VALOR ESTIMADO
1				
2				

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

Nome e CPF

**ANEXO 4**

**EDITAL 002/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

DADOS DO PROJETO CULTURAL	
NOME DO PROPONENTE:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS:	

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta neste edital.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO (PRESENCIAL OU VIRTUAL):	
EVENTUAIS DESDOBRAMENTOS E/OU DIFICULDADES ENFRENTADAS:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (PROponente)		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 5**

**EDITAL 002/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS  
ARTÍSTICAS**

**RECIBO**

Recebi, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ao edital Chamamento Público nº 02/21 de PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS referente à Lei Aldir Blanc.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome:**  
**CPF:**

**Dados Bancários:**

Número do Banco:

Nome do Banco:

Agência:

Número da Conta:

Conta Corrente ( ) ou Poupança ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 6**

**EDITAL 002/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS  
ARTÍSTICAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do  
pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a)  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de  
idade, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento  
denominado \_\_\_\_\_ (nome do evento),

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da assinatura)

---

**Assinatura do pai (ou responsável legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**  
**ANEXO 7**

**EDITAL 002/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS DE LINGUAGENS  
ARTÍSTICAS**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente no município de ....., declaro por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a SECRETARIA DE CULTURA, a utilização de imagem, voz e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nos eventos, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem com os autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos, que poderão ser exibidos juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, assino o presente autorização o Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome**

**RG**